

TERMO DE REFERÊNCIA/JUSTIFICATIVA

1. DEMANDANTE:

- **1.1.** Demandante: Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins
- **1.2.** Solicitante: **JOSIANO DE AQUINO SILVA -** Sec. Mun. de Administração e Planejamento
- **1.3.** Responsável: **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO -** Prefeita Municipal

2. DO OBJETO

- **2.1** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.
- **2.2** Justifica-se a extrema necessidade a contratação desses sistemas para o fiel cumprimento das obrigações junto aos Órgãos de Controle Externos no envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

3. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO E DO VALOR ESTIMADO

3.1 O custo estimado total da presente contratação será apurado a partir de Orçamento de preços, recebidos de empresas do ramo licitado.

5. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

5.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS- Serão prestados os seguintes serviços:



- Disponibilização dos Sistemas Contábeis, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado, Gerenciador Financeiro e disponibilização dos dados para o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins;
- Orientação dos servidores dos Departamentos de Contabilidade, Finanças e Pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução orçamentária;
- Realizar visitas técnicas regulares in loco à Sede, sempre que necessário e solicitado previamente agendado;
- Atendimento de servidores do Município de Crixás do Tocantins na sede da Empresa Contratada, para orientações técnicas específicas;
- Atendimento sempre que necessário por telefone ou email;
- Fornecimento de suporte técnico 24 horas por dia 07 (sete) dias por semana.

6. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1.** Os serviços deverão ser executados de forma continuada, por um período de 05 (cinco) meses, com visitas semanais ao Município de Crixás do Tocantins, no mínimo 02 (duas) vezes por semana.
- **6.2**. Os serviços ainda deverão ser prestados no escritório através de instrumentos de comunicação à distância, utilizando-se a rede mundial de computadores (internet), telefone, etc, nos moldes dos critérios especificados no 4 deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) A contratada obriga-se com todos os termos do Anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste processo;
- b) A contratada tem obrigação de manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Fornecer todas as informações, quando solicitados;
- d) Prestar os serviços sempre que solicitado, fazendo se presente na sede do Município de Crixás do Tocantins TO, de acordo com a necessidade, e previamente agendada.
- § 1º Os pareceres contábeis, quando solicitados, terão um prazo de até 48 horas da solicitação para resposta, exceção feita aos assuntos de maior complexidade.

Parágrafo único. A Contratada obriga-se com todos os termos do Anexo I do Pregão Presencial, parte integrante do mesmo.



7.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste pregão.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao Município de Crixás do Tocantins - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O atraso injustificado na prestação do serviços contratados, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- § 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas ao Município de Crixás do Tocantins aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2005 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA



FONTE DE RECURSOS: 0010.00.000 - RECURSOS PRÓPRIOS

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL PARA CONTRATAÇÃO

Conforme art. 68 da Lei 14.133/2021

10.1 Após análise da proposta mais vantajosa, será solicitado a Empresa proponente para que apresente as seguintes documentações:

PARA PESSOA FÍSICA:

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) <u>ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO</u>, que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos. Conforme art. 67 § 5 da Lei 14.133/2021.

PARA PESSOA JURÍDICA:

Conforme art. 68 da Lei 14.133/2021

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) <u>ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO</u>, que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos. Conforme art. 67 § 5 da Lei 14.133/2021.



h) Prova de prestação de serviços com valores iguais ou superiores ao apresentado, podendo ser comprovando através de contratos, notas fiscais, notas de empenho entre outros.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2021.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Conforme art. 117/2021

- **12.1.** A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor nomeado pela Gestora Responsável do Município de Crixás do Tocantins TO.
- **12.2** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A vigência do contrato será ate o dia 31/12/2021.

Crixás do Tocantins - TO, 11 de agosto de 2021.

JOSIANO DE AQUINO SILVA Sec. Municipal de Administração e Planejamento